



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 579 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“ALTERA O LIMITE PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº 575/2009, VISANDO CUMPRIR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Considerando a necessidade de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a execução orçamentária, fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 575 de 17 de dezembro de 2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Senhora do Porto para o Exercício de 2010” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada da Lei Orçamentária Anual, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, sempre observando o que estabelece o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:”

**Art. 2º** - Fica alterado apenas o corpo do artigo 4º inciso I, permanecendo inalterados os demais artigos, inclusive os incisos que acompanham o artigo anteriormente mencionado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, 17 dezembro de 2010.

  
José de Aguiar Mourão Sobrinho

Prefeito Municipal